



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 2.026/22 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.585/21 de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Orçamento), art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.02.12.361.0023.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
07.02.10.301.101.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
08.01.20.608.0031.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
11.02.08.244.201.2.114	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.000,00
11.02.08.482.201.1.079	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 75.000,00

Total.....R\$257.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos, parte pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso Vinculado - 4011 - R\$ 100.000,00 e pela redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.15.482.0037.1.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
05.01.15.482.0037.1.005	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

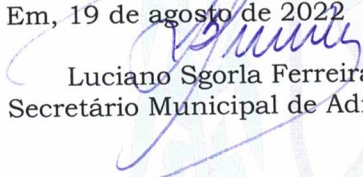
05.01.15.482.0037.1.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
06.09.27.812.0030.2.110	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.000,00
06.09.27.812.0036.1.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 14.000,00
07.02.10.301.101.2.121	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
08.01.20.608.501.1.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 34.000,00

Total.....R\$157.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA,
19 DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se
Em, 19 de agosto de 2022


Luciano Sgorla Ferreira
Secretário Municipal de Administração


JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal